

MUNICIPIO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL

Lei nº 373

Adopta a Lei nº 301
que concede abono de 90 dias
aos Servidores do Município de
R\$ 500,00, para R\$ 1.000,00

A Câmara Municipal do Espírito Santo, tendo em
vista as razões, e sendo de seu interesse,

Decretou:-

Art. 1º) - Dão o Sr. Chefe de Empresas autoriza-
do a aumentar para R\$ 1.000,00 (hum mil e cem reais)
o abono de 90 dias dos Servidores do Município, inden-
tamente.

Art. 2º) - Para atender os demais correspondentes ao
artigo 1º ficam o Sr. Chefe autorizado a pagar simpli-
mente de acordo, caso seja necessário.

Art. 3º) - Dão o Sr. Chefe de Empresas -
depois de ouvido os órgãos de Lei nº 301, prevalecendo
a lei.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário

Estado do Espírito Santo, em 21 de agosto de 1958

1000

A Câmara Municipal de Espírito Santo, Estado do Rio de Janeiro, nomeia, de cretório e em virtude da presente lei: Cidreira de Espírito Santo, 24 de dezembro de 1956.

Paulo Dias Bumpier
PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Espírito Santo, Estado do Rio de Janeiro, nomeia, na forma do parágrafo 2º do art. 48 da Lei de Organização Municipal nº 30/56 de 1956, e em conformidade com o artigo 2º.

base do termo de nomeação de 1957



Paulo Dias Bumpier
Prefeito da Câmara